



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE
AVENIDA ABDON JOSE BARRETO, Nº 1223 – CENTRO.
CNPJ: 13.101.308/0001-75

LEI Nº. 27/2017
DE 27 DE ABRIL DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste do piso Salarial Profissional do Magistério Público do Município de Nossa senhora aparecida, e dá outras Providencias.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido piso salarial nacional dos professores do magistério Público da Educação básica do Município de Nossa Senhora Aparecida, no percentual de 7,64% sobre o salario base.

Art. 2º As dotações orçamentarias para a execução desta Lei estão fixadas na Lei orçamentaria Anual, podendo ser remanejadas ou suplementadas mediante decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE, em 27 de Abril de 2017.

VERONICA SANTOS SOUSA DA SILVA
Prefeita Municipal